



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
08/12/03	AP. 10 08x2
10/11	Vistas. AP. unan. H. M.
24/11/03	Vistas. AD unan
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	20.000 Ref. 6x5
Vistas:	
Outros:	

OBJETO DE LEI Nº 2.178, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 600/03 DATA 17 / 10 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O USO DA BRIGADA MILITAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

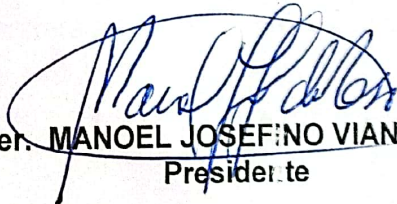
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 619/03.

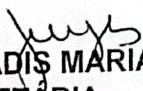
**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 2.178, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "I", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.178, do Executivo.
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2003.


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de outubro de 2003


Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETARIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2178/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O USO A BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, equipamento de informática, mediante cessão de uso, colocá-lo à disposição da Brigada Militar, com sede no Município, através de celebração de convênio, cujo minuta passará a integrar esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

17.10.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 17 de outubro de 2003.

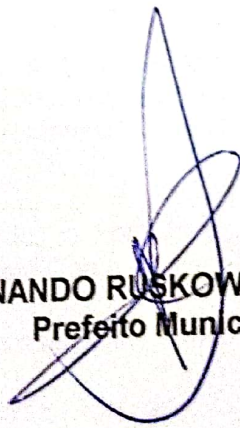
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Ceder Equipamento de Informática a Brigada Militar do RS, Butiá.

Justificamos nossa solicitação, visto o grande trabalho prestado por esta Corporação em nosso Município, jamais medindo esforços para atender a solicitações desta Municipalidade. É importante citar a carência de recursos que vive o Setor de Segurança Pública Estadual e, portanto, sensibilizados com o pedido, em anexo, a alguns dias, buscamos formas de melhor atender e proporcionemos maior segurança a nossa comunidade através de uma Central Informatizada de Informações em contato direto com os demais Órgãos de Segurança Pública do Estado.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Butiá/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88117718/0001-03, com sede à Rua do Comércio, nº 566, Município de Butiá/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. e a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Comandante Sr., doravante denominada BRIGADA, firmam o presente CONVÊNIO de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem como objeto a Cessão de Uso pelo Município de um computador, a seguir descrito, para fins de instalação e funcionamento de uma CENTRAL DE INFORMÁTICA, no Município com vista a um melhor funcionamento da Brigada, tendo em vista o interesse público e os benefícios que advirão para a comunidade e demais Municípios da Região.

Descrição:.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – A Brigada compromete-se a arcar com o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica, equipamentos necessários à instalação da CENTRAL DE INFORMÁTICA aquisição de programas e demais materiais necessários ao funcionamento da central, como: fitas, cartuchos de tinta, papel para impressora, etc., bem como as despesas com técnicos de orientação e manutenção, inclusive com peças de reposição.

CLÁUSULA TERCEIRA – o presente convênio é firmado pelo prazo de, a contar da data de sua assinatura e prorrogar-se-á, automaticamente, por igual período, se nenhuma das partes manifestar-se, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o seu término.

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento por qualquer as partes, das obrigações assumidas neste Convênio, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento das obrigações deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de conhecimento do fato, para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA QUINTA – A Brigada em caso de rescisão ou término do Convênio, deverá devolver o equipamento cedido nas mesmas condições que o recebeu, correndo por sua conta todas as despesas de mão-de-obra especializada e aquisição de material necessário a reparação do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – as partes elegem, de comum acordo, o Foro da comarca de Butiá para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Butiá, de de

Brigada Militar de Butiá

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente Convênio tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
BRIGADA MILITAR
CRPO/SUL - PELOTÃO DE BUTIÁ

Of. nº 256/2003/Pel Butiá

Butiá, 08 de Setembro de 2003.

Do: Cmt do Pel Butiá
Ao Exmº Sr FERNANDO R. LOPES
Prefeito Municipal
Assunto: Solicitação (Faz)

Através do presente, venho solicitar a este Executivo Municipal, doação de um Micro computador para Brigada Militar do município, visto necessitarmos em caráter de urgência dotar a sala de Operações com este equipamento, afim de atender determinação superior implementando o lançamento e envio de dados operacionais diretamente ao sistema de Informações Gerenciais da Brigada Militar, recentemente implantado.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

WIRLEI BERCUISTE DA FÉ
Cds QOEM - Cmt do Pel Butiá

*Dr. 09/09/03
A SAMA - Ver
possibilidade de
atender, havendo computador
disponível ou adquirir
sendo mais e determinar
do ao órgão, imediatamente
RL.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
BRIGADA MILITAR
CRIO/SUL - PELOTÃO DE BUTIÁ

Of. nº 256/2003/Pel Butiá

Butiá, 08 de Setembro de 2003.

Do: Cmt do Pel Butiá
Ao Exmº Sr FERNANDO R. LOPES
Prefeito Municipal
Assunto: Solicitação (Faz)

Através do presente, venho solicitar a este Executivo Municipal, a doação de um Micro computador para Brigada Militar do município, visto necessitarmos em caráter de urgência dotar a sala de Operações com este equipamento, afim de atender determinação superior implementando o lançamento e envio de dados operacionais diretamente ao Sistema de Informações Gerenciais da Brigada Militar, recentemente implantado.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

WIRLEY BERCUISTE DA FÉ
Cmt do Pel Butiá

Dr. 09/09/03
A SAMA: Ver
possibilidade de
atender, havendo comp
disponível ou
sendo novo e distinto
do ao órgão, imediatamente
PL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

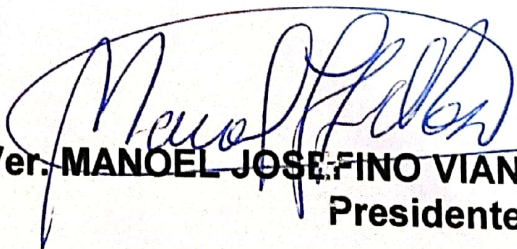
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 611/03 .

**PROJETO DE LEI Nº 2.178, DO EXECUTIVO.
DATA: 17 de outubro de 2003.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em Sessão, Projeto de Lei nº 2.178, do Executivo, por 8x2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 24 de novembro 2003


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente